

impossibilidade de obtenção dos extratos de 2019 da conta encerrada em 2020, o artigo 29, inciso V, da Resolução TSE nº 23.546/2017 impõe a apresentação dos extratos bancários, fornecidos pela instituição financeira, relativos ao período ao qual se referam as contas prestadas, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o exercício ao qual se referem as contas, vedada a apresentação de extratos provisórios ou sem validade legal, adulterados, parciais, ou que omitam qualquer movimentação financeira. A falta de apresentação dos extratos bancários exigidos pelo artigo 29 da Resolução TSE nº 23.546/2017 constitui falha grave, que enseja a desaprovação das contas prestadas. (...) (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº060014226, Resolução, Des. Alceu Mauricio Junior, Publicação: DJE - Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do ES, 27/11/2023.)

Por fim, uma vez assentados vícios relativos a omissões de despesas estimáveis e de documento obrigatório, portanto, sem aferição de valores, reputo incabível a aplicação da multa estabelecida no art. 37 da Lei dos Partidos Políticos, n. 9.096/95, replicado no art. 48 da Res. TSE n. 23.604/2019, como decorrência da desaprovação das contas.

DISPOSITIVO

Em conclusão, na esteira dos pareceres firmados pela Unidade de Auditoria Interna desta E. Corte e pela d. Procuradoria Regional Eleitoral, voto no sentido de JULGAR DESAPROVADAS as contas do Diretório Estadual do Partido Democracia Cristã - DC/ES relativas ao exercício financeiro de 2022, com fundamento no art. 45, inciso III, "a" e "b" da Res. TSE n. 23.604/2019.

Ocorrido o trânsito em julgado, efetivem-se os registros necessários e arquivem-se estes autos, observadas as cautelas de praxe.

É o voto que, respeitosamente, submeto à apreciação do Colegiado.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

RELATORA

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 523 , DE 21/08/2024

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202402992

Descrição sintética do serviço a ser executado: "1º Colóquio de Direito Penal e Processual Penal Eleitoral", que será realizado no TRE-DF.

Período do evento: De 29/08/2024 até 29/08/2024.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 2

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Brasília	DF	29/08/2024	30/08/2024	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	Q T D DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO AUX. ALIMENT	GLOSA	VALOR TOTAL
VINICIUS QUINTINO DE OLIVEIRA							
Brasília	2	1,50	R\$ 763,60	R\$ 610,88	(R\$ 126,64)	R\$ 319,26	R\$ 1.310,38
		1,50					R\$ 1.310,38
RENAN SALES VANDERLEI							
Brasília	2	1,50	R\$ 1.388,36	R\$ 610,88	(R\$ 0,00)	R\$ 944,02	R\$ 1.749,40
		1,50					R\$ 1.749,40
							R\$ 3.059,78

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
VINICIUS QUINTINO DE OLIVEIRA	CJ-01	Vitória	R\$ 1.393,10	Não	R\$ 319,26	R\$ 1.310,38
RENAN SALES VANDERLEI	MEMBRO DO TSE / TRE	Vitória	R\$ 0,00	Não	R\$ 944,02	R\$ 1.749,40

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

LEILA DE ALMEIDA GOMES

DIRETORA SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 513 , DE 21/08/2024

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202403192

Descrição sintética do serviço a ser executado: Cobertura de agenda institucional para inauguração do PID, em acompanhamento do vice-presidente e corregedor do TRE-ES- - Marechal Floriano
Período do evento: De 09/08/2024 até 09/08/2024.
Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE	DATA DE	TRASLADO	USO CARRO	HOSPEDAGEM	VALOR HOSPEDAGEM
-----------	--------	---------	---------	----------	-----------	------------	------------------